



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2025-GAPREF - DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 21 DE AGOSTO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2025-GAPREF.**DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO os fortes laços institucionais, na condição de servidor público da ativa do falecido e dos seus familiares com esta municipalidade;

CONSIDERANDO ainda, as condolências e solidariedade da Chefia do Poder Executivo e dos servidores públicos municipais com o servidor e seus familiares em razão do falecimento do ente querido, popularmente conhecida por "**ISMAEL**";

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, no âmbito da municipalidade, por **03** (três) dias, em decorrência do falecimento do servidor público da ativa, Sr. **ISMAEL DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, ocorrido na noite desta quarta-feira, dia **20** do corrente mês e ano.

Parágrafo Único - Durante o período citado no caput, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro, como homenagem a este Baraunense, que sempre honrou o Município com seu trabalho e dedicação.

Art. 2º - Fica DECRETADO, PONTO FACULTATIVO no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nesta **sexta-feira**, dia **22/08/2023**, face ao falecimento e sepultamento do servidor público **ISMAEL DA CONCEIÇÃO**.

Parágrafo Único - Excetuam-se da presente medida quanto ao ponto facultativo, a Unidade Mista de Saúde e o Conselho Tutelar, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas, que funcionarão durante todo o período pascoal, em regime de plantão, atendimento, no que lhes couber e competir

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 21 de agosto de 2025

AUSTRYANEE JERONIMO
DOS SANTOS:06221071437

Assinado de forma digital por
AUSTRYANEE JERONIMO DOS
SANTOS:06221071437
Dados: 2025.08.21 09:43:56 -03'00'

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250821100930 - Data/Hora Publicação: 21/08/2025 10:32:15